

OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL

PORTARIA Nº 57 DE 24 DE fevereiro DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa relacionada nesta Portaria ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, no âmbito nacional, internacional.

Art. 2º Substituir o Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM, expedido nos termos das Resoluções ANTT nº 970, de 25 de maio de 2005, para constar a alteração ora autorizada, mantendo as respectivas validades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INTERESSADA: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A
CNPJ: 10.970.887/0001-02
Nº. DO PROCESSO: 50500.041994/2005-74
ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas